



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

**CONTRATO Nº 010/2022**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS; REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11-2022 – Processo nº 16/2022;**

Que fazem, o MUNICÍPIO DE IRAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Vazulmiro Dutra, 161, inscrita no CNPJ/ sob n.º 876.129.41/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal ANTONIO VILSON BERNARDI, brasileiro, doravante denominado MUNICÍPIO CONTRATANTE e **VIELMAQUINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Chapecó - SC, na Rua Berlim, nº 195, Bairro Líder, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.016.902/0001-20, representado por **JEAN KARLO FRANCESCHI**, CPF: 003.943.649-70, doravante denominada CONTRATADA, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Aquisição de peças para Escavadeira Hyundai do município.

Item 01- 04 unidade- rolete superior

Marca: Bhp

Valor unitário: R\$ 795,10

Valor total: R\$ 3.180,40

Item 02- 14 unidade- rolete inferior

Marca: Bhp

Valor unitário: R\$ 1.219,96

Valor total: R\$ 17.079,44

**CLÁUSULA SEGUNDA-** A contratada atenderá ao presente termo contratual, obrigando-se a efetuar a entrega em até dez dias, atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, segurança e o interesse público.

**CLAUSULA TERCEIRA:** O contratante exercerá a fiscalização, avaliação dos serviços, através da Secretaria de Obras.

**CLAUSULA QUARTA:** O preço global a ser pago pelo CONTRATANTE pelo fornecimento do objeto do presente instrumento, será de R\$ 20.259,78 (vinte mil duzentos e cinquenta e nove reais e setenta e oito centavos). sem que incida sobre o mesmo qualquer reajuste a ser pago e será pago somente após a vistoria, aprovação executada pelos servidores responsáveis, certificando o fiel cumprimento deste contrato.

O pagamento será efetuado conforme recursos próprios do município, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente assinada pelo responsável do recebimento da mesma.

Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos serviços/materiais ou implicará em sua aceitação.

Correrá por conta da dotação:

2018- manutenção de veículos, maquinas e renovação frota



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

339030. Material de consumo

**CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES**

São aplicáveis ao presente contrato, inclusive, as Sanções Administrativa estabelecidas nos artigos da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEXTA -DAS RESPONSABILIDADES**

O MUNICÍPIO CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista ou previdenciária, bem como outras decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente a Contratada.

A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de fiscalização, verificação e controle a serem adotados pelo Município CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

O MUNICÍPIO CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos artigos da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba o Contratado o direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

Parágrafo Único: o presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização a CONTRATADA, nos casos de:

- Falência ou liquidação da CONTRATADA;
- Incorporação, fusão ou cisão da CONTRATADA que venha a prejudicar a execução do contrato;
- Transferência a outrem, no todo ou em parte as obrigações decorrentes do contrato sem a autorização do Município;
- Manifesta irresponsabilidade por parte da CONTRATADA de cumprir com as obrigações assumidas;
- Procedimentos irregulares da CONTRATADA, que venha causar transtornos ou prejuízos para o Município e/ou terceiros;

A rescisão do contrato unilateralmente pelo Município acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:

- Assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio do Município, mediante a lavratura de termo circunstanciado;
- Responsabilização da CONTRATADA por prejuízos causados ao Município;

**CLAUSULA OITAVA:** Da validade: Este contrato é validade por trinta dias.

Parágrafo Único: Resta estabelecido o Foro da Comarca de Iraí – RS o componente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas desta relação. Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente contrato nos expressos nos termos em que foi lavrado, assinam-no na presença de duas testemunhas, em 03 vias de igual teor e forma



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**  
*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

Iraí (RS), 01 de fevereiro de 2022.

\_\_\_\_\_  
MUNICIPIO DE IRAI - RS  
ANTONIO VILSON BERNARDI  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
JEAN KARLO FRANCESCHI  
VIELMAQUINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
Contratado

\_\_\_\_\_  
CLÓVIS JOSÉ MAGNABOSCO FILHO  
Assessor Jurídico Municipal - OAB-35297

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_ cpf: \_\_\_\_\_  
2) \_\_\_\_\_ cpf: \_\_\_\_\_